



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 661ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZESSETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Às oito horas do dia dezessete de outubro de dois mil e dezoito, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede central, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO** (Vice-Presidente, no exercício da Presidência), Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **MANOEL BRITO**, Desembargador **JOÃO LAGES** e Desembargador **ROMMEL ARAÚJO**. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores **CARMO ANTÔNIO** (férias – Portaria n. 55.737/2018-GP), **CARLOS TORK** (férias – Portaria n. 55598/2018-GP) e Desembargador **EDUARDO CONTRERAS** (viagem para acompanhar pessoa da família em tratamento médico – Portaria n. 55590/2018-GP). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 660ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000042-64.2018.8.03.0000 - Impetrante: ALEX MODESTO AMORAS - Advogado: MARINILSON AMORAS FURTADO – 1702AP - Impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Advogado: MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, por maioria, concedeu a segurança, vencida a Desembargadora SUELI PINI (2º Vogal), que a denegava, tudo nos termos dos votos proferidos."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000037-42.2018.8.03.0000 - Impetrante: JOÃO GABRIEL ROSÁRIO DA LUZ - Advogado: JULIANO BATISTA BARBOSA – 3894AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça, em continuação de julgamento, por unanimidade, conheceu do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Mandado de Segurança e concedeu parcialmente a ordem, nos termos dos votos proferidos.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000906-05.2018.8.03.0000 - Impetrante: JOSUÉ VILHENA LOBO GOMES - Advogada: DAYANNE CRISTINA MACEDO COUTINHO – 3312BAP - Impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Procurador(a) do Município: MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - Relator: Desembargador JOÃO LAGES. DECISÃO: Retirado de pauta.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000278-50.2017.8.03.0000 - Impetrante: CLAUDIONOR COSTA E SILVA - Advogado: GUILHERME MONTEIRO E SILVA – 3581AP - Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - Interessados: CLÍNICAS INTEGRADAS SECCO E JUNG LTDA, ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA e AGRAVO INTERNO N. 0001384-13.2018.8.03.0000 - Impetrante: BRUNA MARTINS DA COSTA - Advogado: ADLEY RODRIGO MARTINS DA SILVA – 2539AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravada: BRUNA MARTINS DA COSTA - Advogado: ADLEY RODRIGO MARTINS DA SILVA – 2539AP - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança, rejeitou a preliminar suscitada de prescrição, e, por maioria, concedeu a ordem, vencida a Desembargadora SUELI PINI (4ª Vogal), que a denegava, julgando prejudicado o Agravo Interno, tudo nos termos dos votos proferidos.”

MANDADO DE SEGURANÇA e AGRAVO INTERNO N. 0001551-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

30.2018.8.03.0000 - Agravado: JOSÉ VICTOR FIGUEIREDO MARTINS - Advogada: STEPHANIE LAMEIRA RAMOS – 3896AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravado: JOSÉ VICTOR FIGUEIREDO MARTINS - Advogada: STEPHANIE LAMEIRA RAMOS – 3896AP - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança, e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem, e julgou prejudicado o Agravo Interno, tudo nos termos do voto proferido pelo relator."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000850-69.2018.8.03.0000 - Impetrante: CARIANE ROCHA DOS SANTOS - Advogado: RIZONILSON DE FREITAS BARROS – 3567AP - Impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Procurador(a) do Município: MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem, tudo nos termos do voto proferido pelo relator."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000532-68.2018.8.03.0006 - Impetrante: NAYARA SABRINA LUZ DOS ANJOS - Advogado: IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA – 447AP - Impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Interessado: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES – 23066814000124 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do *mandamus*, e, no mérito, por maioria, concedeu parcialmente a segurança, vencida a Desembargadora SUELI PINI (2ª Vogal), que a denegava, tudo nos termos dos votos proferidos."

MANDADO DE SEGURANÇA e AGRAVO INTERNO N. 0001564-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

29.2018.8.03.0000 - Impetrante: DILÇON DE SOUZA LEÃO JÚNIOR - Advogado: TARCÍZIO PATRICK DA SILVA MARQUES – 2157AP - Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravado: DILÇON DE SOUZA LEÃO JÚNIOR - Advogado: TARCÍZIO PATRICK DA SILVA MARQUES – 2157AP - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, a concedeu, nos termos do voto proferido pelo relator."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001574-73.2018.8.03.0000 - Impetrante: ANDRÉ CAMPOS MACHADO - Advogada: PATRÍCIA NOGUEIRA FERREIRA – 3874AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu-a, nos termos do voto proferido pelo relator." O parecer ministerial foi retificado em sessão, pela concessão da segurança.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001907-25.2018.8.03.0000 - Impetrante: GABRIEL ORIVAN PANTOJA DE OLIVEIRA - Advogada: CAMILA ELEONOR PANTOJA DE OLIVEIRA – 3606AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, a denegou, nos termos do voto proferido pelo relator."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001845-82.2018.8.03.0000 - Impetrante: JOSÉ AUGUSTO PUPIO REIS JÚNIOR - Advogado: EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SILVA – 3094AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, concedeu parcialmente a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002097-85.2018.8.03.0000 - Impetrante: RAMON MORAES DE SOUSA - Advogada: THAYS SENA BALIEIRO – 2181AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, concedeu parcialmente a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002202-62.2018.8.03.0000 - Impetrante: MARIA LUCIANE CARDOSO DA SILVA - Advogado: ANDERSON DE LIMA PESSOA – 1346AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, após o voto do Desembargador GILBERTO PINHEIRO (Relator), concedendo a ordem, no que foi acompanhado pelos Desembargadores AGOSTINO SILVÉRIO (1º Vogal) e MANOEL BRITO (3º Vogal), e do voto divergente da Desembargadora SUELI PINI (2º Vogal), pediu vista o Desembargador JOÃO LAGES (4º Vogal). O Desembargador ROMMEL ARAÚJO (5º Vogal) aguarda."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002729-48.2017.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargado: ANDRÉ FELIPE FERREIRA CORREA - Advogada: KAMILA BRENDA DA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

COSTA CORTES – 3687AP - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA N. 0009506-46.2017.8.03.0001 - Embargante: ATIVA SYSTEM BRASIL SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA - Advogada: JÚLIA LENITA GOMES DE QUEIROZ – 9667AL - Embargados: ESTADO DO AMAPÁ, NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - Advogados: GUILHERME CARVALHO E SOUSA – 1484BAP, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator (designado): Desembargador JOÃO LAGES. **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, pelo mesmo quórum, os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator."

AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA N. 0003003-12.2017.8.03.0000 - Agravantes: ELTON OLIVEIRA GONCALVES, ERICKSON RANCHEL RIBEIRO TAVARES, FABIOLA DE MELO SOUZA, FRANCK WILLIAM COSTA VASCONCELOS, HELOÍSA ALMEIDA SALVADOR, INDIARA PATRÍCIA NUNES MARINHO, JOSEFA LEITE DO NASCIMENTO, KERLON SANTIAGO LEITE, LILIANA OLIVEIRA DO CARMO, LUANNA DANIELY ARRELIA DA SILVA - Advogado: CÉSAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Agravado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO. **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, negou-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS N. 0000895-44.2016.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargados: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPA - SINPOL, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ – SINSEPEAP - Advogado: DAVI IVÃ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

MARTINS DA SILVA – 1648AAP - Interessados: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ-SINPOL, VITOR DA CONCEIÇÃO IBIAPINO DA SILVA JÚNIOR - Advogados: DAVI IVÃ MARTINS DA SILVA – 1648AAP, NIDIANE COSTA DE ALMEIDA – 2071AP - **Relatora (designada): Desembargadora SUELI PINI.** **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, pelo mesmo quórum, os rejeitou, nos termos do voto proferido pela relatora."

AGRAVO INTERNO NO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO CRIMINAL N. 0000777-73.2013.8.03.0000 - Agravante: RAFAEL JERÔNIMO DE OLIVEIRA - Advogado: MIGUEL ROBERTO NOGUEIRA ANDRADE – 1253AP - Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessado: HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. **DECISÃO:** Retirado de pauta, a pedido da defesa de RAFAEL JERÔNIMO DE OLIVEIRA.

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO CRIMINAL N. 0001877-97.2012.8.03.0000 - Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Parte Ré: EDMUNDO RIBEIRO TORK FILHO, FELIPE EDSON PINTO, FRAN SOARES NASCIMENTO JUNIOR, JANIERY TORRES EVERTON, JORGE EVALDO EDINHO DUARTE PINHEIRO, JOSÉ MARIA MIRANDA CANTUÁRIA, LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO, MARLON DA COSTA BORGES, MOISÉS REÁTEGUI DE SOUZA, VITÓRIO MIRANDA CANTUÁRIA - Advogados: AULO CAYO DE LACERDA MIRA – 923AP, CARMEM CRISTINA FONSECA PINTO - 2287AP, HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES - 492BAP, JOSÉ HARLAM FERNANDES AGUIAR - 3004AP, JOSÉ SEVERO DE SOUZA JUNIOR - 1488AP, MAURÍCIO SILVA PEREIRA – 979AP - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. **DECISÃO:** Retirado de pauta, ante a oposição de Exceção de Suspeição contra o eminente Relator.

REGISTROS:

○ Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARMO ANTÔNIO** presidiu a Sessão por ocasião do julgamento dos Mandados de Segurança n. 0000532-68.2018.8.03.0006, 0001564-29.2018.8.03.0000, 0001574-73.2018.8.03.0000, 0001907-25.2018.8.03.0000, 0001845-82.2018.8.03.0000, 0002097-85.2018.8.03.0000, 0002202-62.2018.8.03.0000 e 0002729-48.2017.8.03.0000, processos de relatoria



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

do Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**.

Nada mais havendo, às nove horas e vinte minutos foi declarada encerrada a sessão. Eu _____, Nádia Amanajás do Nascimento, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, em exercício, do Tribunal Pleno.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente, em exercício